



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

*Carimada*

**L E I** **Nº 2.037/2007**

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – **FUNDEB**, transfere o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB a vigorar até 31 de dezembro de 2020 observados os dispositivos da Emenda Constitucional nº 53 e respectiva legislação complementar.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e adequar o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF para o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB em atendimento às normas fixadas, na Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, na Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e na Portaria nº 48 de 31 de janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, adotando as seguintes providências:

I – a receita estimada no orçamento vigente para 2007 para o FUNDEF no valor de R\$ 5.303.500,00 (cinco milhões e trezentos e três mil e quinhentos reais) fica transferida para o FUNDEB, devendo o valor de R\$ 5.208.200,00 (cinco milhões e duzentos e oito mil e duzentos reais) ser adequado ao código de receita, especificado no art. 7º da Portaria nº 48 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;



Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 467 - Centro  
Fone: (0\*\*67)3241-7778 - Fax: (0\*\*67)241-7778  
Aquidauana - MS CEP. 79.200-000 -

Email: [secplanaquidauana@terra.com.br](mailto:secplanaquidauana@terra.com.br)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

II – A Unidade Orçamentária - 05.02 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF passa a denominar-se Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB;

III – A classificação da Atividade 05 02 12 361 010 4.251 - Gestão Administrativa do FUNDEF - 40% passa a vigorar como: 05 02 12 361 010 4.251 - Gestão Administrativa do FUNDEB - 40%

IV – Nas contas redutoras do FUNDEF classificadas com o primeiro dígito pelo número 9, identificadas com o termo “FUNDEF” passam a vigorar como FUNDEB.

**Art. 3º** As disponibilidades financeiras e os compromissos apurados em 31 de dezembro de 2006 no FUNDEF, passam para o FUNDEB.

**Art. 4º** Para ajuste e adequação dos valores e dos critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC, o Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, no limite do valor estimado pelo MEC, para aplicação nos diversos segmentos da educação básica do município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá disciplinar os dispositivos desta Lei, com observância aos dispositivos legais e demais critérios a serem fixados através dos Órgãos do Governo Federal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 13 DE MARÇO DE 2007.**

**LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO**

Prefeito Municipal